

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA 335ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE  
DIRETORIA COLEGIADA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2012.**

**Onde se lê:**

11) Apreciado o Memorando nº 189/2012/GERES/GGSUS/DIDES que trata do prazo prescricional para o Ressarcimento ao SUS, tendo em vista a divergência jurídica que envolve o tema, com a deliberação da Colegiada de que a ANS continue adotando o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, que considera imprescritível o ressarcimento ao SUS, determinando à DIDES o prosseguimento das cobranças respectivas, e construção de uma Nota Técnica que aponte os problemas operacionais decorrentes dessa divergência, Protocolo 33902.266134/2012-19.

**Leia-se:**

11) Apreciado o Memorando nº 189/2012/GERES/GGSUS/DIDES que trata do prazo prescricional para o Ressarcimento ao SUS, tendo em vista a divergência jurídica que envolve o tema, com as seguintes deliberações: A) que a ANS continue cumprindo a determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, que considera imprescritível o ressarcimento ao SUS, enquanto não houver posicionamento único e definitivo da Advocacia Geral da União – AGU e do TCU; e B) que a DIDES construa e encaminhe ao TCU e à AGU Nota Técnica que aponte os problemas operacionais decorrentes dessa divergência, Protocolo 33902.266134/2012-19.